



TERMO DE CONVÊNIO Nº 2016 TR 118

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste**, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada UNOCHAPECÓ, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, doravante denominada **UNOCHAPECÓ**, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada à Av. Senador Atílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por, **Vincenzo Francesco Mastrogiacono**, Presidente, residente à Rua Porto Alegre, 611 - E, município de Chapecó portador(a) da C.I. nº 14/R 1558404 SSI/SC, expedida, CPF nº 119.160.280-04, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. Processo SED nº 1637/2016, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei municipal, em cursos presenciais de Licenciatura, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no inciso III do Art. 6º, Art. 7º e o Parágrafo II do Art. 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008 e o Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, com a seguinte distribuição:

63 estudantes no curso de Licen. Específica Formação Prof. Indígena Kaingang, cuja mensalidade é de R\$ 1.042,18

23 estudantes no curso de Letras – Libras, cuja mensalidade é de R\$ 972,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOCHAPECÓ, a importância total de R\$ 922.153,80 (Novecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da **Ação 10748** de acordo com a relação de estudantes selecionados encaminhada para a SED, **Fonte 265, Elemento de Despesa 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2016.

Nota de Empenho Global nº 0010 de 17 /03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à UNOCHAPECÓ pela Secretaria em 08 (oito) parcelas, nos meses de Março a Dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único – As parcelas correspondem ao valor parcial ou total de 12 (doze) mensalidades do estudante beneficiado para Bolsa de Estudo/Licenciatura 2016.



[Handwritten signatures]